

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 522, DE 12 DE SETEMBRO DE 1 956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5/9/1 956, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - A partir do próximo ano de 1 957 fica a Prefeitura Municipal autorizada a iniciar a instalação de Recreios Infantis, em lugares julgados segundo censo demográfico.

Art. 2º - A denominação dos Recreios Infantis obedecerá a orientação pedagógica, a critério da Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da presente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos doze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor